



Regulamento

Embaixadores Futurália

Considerando que:

- I. A Futurália é palco da maior mostra e oferta de informação e soluções ligadas ao ensino, oferecendo todas as áreas e níveis de qualificação, como ensino superior, ensino profissional ou pós-graduação. Instituições nacionais e internacionais.
- II. Na Futurália, de modo simples e personalizado, os estudantes podem conhecer e tirar dúvidas sobre os diferentes cursos, programas académicos nacionais e internacionais e obter respostas para outras questões relevantes para as suas escolhas de futuro.
- III. Visitar esta Feira de Educação/Formação é uma oportunidade, um encontro entre estudantes, pais, professores e instituições de ensino.
- IV. A Futurália quer incrementar a sua divulgação, promovendo-se junto daqueles a quem se dirige.
- V. Decidiu a Organização da Futurália criar o Programa “Embaixador Futurália” com as características e princípios definidos no presente Regulamento.

Artigo 1º

(Condições para candidatura)

O candidato a “Embaixador Futurália” deve reunir as seguintes condições:

1. Ter 16 anos ou mais.
2. Ser estudante do ensino secundário, profissional ou universidade.
3. Preencher a formulário constante da página https://futuralia.fil.pt/embaixadores_futuralia/



Artigo 2º

(Seleção dos candidatos a Embaixadores Futurália e sua divulgação)

1. Os candidatos a Embaixadores Futurália serão seleccionados pela organização da Futurália considerando o seu Currícula Vitae e a sua área de residência.
2. Os candidatos serão notificados da selecção/aceitação da organização até ao final do mês de Janeiro de 2025.
3. Os Embaixadores Futurália serão divulgados no site www.futuralia.pt num separador em destaque.

Artigo 3º

(Obrigações do Embaixador Futurália)

1. Comprometer-se a divulgar a Futurália de forma e linguagem não ofensiva.
2. Esta divulgação far-se-á através das redes sociais do Embaixador Futurália, designadamente Instagram e Facebook.
3. O Embaixador Futurália contribuirá para a divulgação do evento com conteúdos (textos, entrevistas...) que serão publicados nas suas redes sociais, bem como no site e redes sociais da Futurália, quando a Futurália o considere oportuno e sempre condicionado à aprovação nos termos do número seguinte.
4. Os conteúdos propostos pelo Embaixador Futurália serão previamente apreciados pela Organização da Futurália com vista ao cumprimento do disposto no número um supra, pelo que deverão ser enviados previamente à publicação para **futuralia@ccl.fil.pt** para que a Organização, num prazo de 48h00, o valide, ou não, para publicação.



5. O Embaixador Futurália, como condição da manutenção desta qualidade deverá apresentar à Organização duas propostas de publicação por semana nas suas redes sociais que sejam aprovadas pela Organização.

Artigo 4º

(Obrigações da Lisboa FCE/ Futurália)

1. A Lisboa FCE/ Futurália disponibilizará o material promocional como o selo Embaixador Futurália, o logotipo Futurália bem como uma selecção de imagens de divulgação da feira e/ou dos seus conteúdos.
2. O Embaixador Futurália terá acesso privilegiado à feira e às várias iniciativas que irão decorrer, designadamente:
 - a) O Embaixador Futurália terá 1 badge para entrada gratuita durante todos os dias da feira.
 - b) O Embaixador Futurália terá 10 bilhetes de entrada na Futurália.
 - c) O Embaixador Futurália terá acesso ilimitado ao espaço reservado para os Embaixadores, no decorrer do evento.
 - d) No final do evento a Organização emitirá um certificado/diploma que enviará ao Embaixador Futurália atestando a qualidade do mesmo no evento.

Lisboa, 28 de Outubro de 2024